PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.216, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.980

"Dispõe sobre pagamento de quinquênios ao Servidor Municipal regido pela C.L.T.".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Para-/ puã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de / São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Todo Servidor Municipal regido pela C.L.T., que já contar ou que vier a contar com 05 (cinco) anos ou mais de serviço público municipal ininterrupto, à requerimento, será conferido como adicional por tempo de serviço, 05% (cinco por cento) por cada quinquênio, proporcional aos vencimentos, acompanhando suas alterações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de novembro de 1980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra e afixada no lugar de costume.

Helcino Cinacchi Junior
Secretário - Substituto